



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

Edital nº 48/2026

Processo Administrativo nº 3350/2026

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Finanças

Tipo de licitação: Maior oferta

Data início para envio da proposta eletrônica: 05/08/2026

Fim do envio da proposta eletrônica: 24/08/2026 – 08:30 horas

Data e hora da abertura da sessão pública: 24/08/2026 – 09:00 horas

Modo de disputa: aberto

Exclusivo para ME/EPP: sim

Forma de execução: total através de contrato

O Município de Pirassununga torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, situada à Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, licitação na modalidade Pregão, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil com utilização de recursos de tecnologia da informação, **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE PROCESSAMENTO GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.819/2024, (disponível no endereço www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos), Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais legislações correlatas aplicáveis.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bll.org.br, (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL) no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 – DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE PROCESSAMENTO, GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E DEMAIS VINCULADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO A EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS SALARIAIS, PROVENTOS, VENCIMENTOS E DEMAIS VERBAS REMUNERATÓRIAS**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste edital;

1.1.2. A licitação será realizada para único item com a ampla participação dos interessados, desde que possuam o ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e atendam todas as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.846.484,56 (três milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

1.3. Integram este Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I: Termo de Referência,

ANEXO II: Proposta de Preços;

ANEXO III: Modelo de Declarações;

ANEXO IV: Modelo de Declaração Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados;

ANEXO V: Plano de implantação da folha de pagamento;

ANEXO VI: Política de segurança da informação e continuidade dos serviços;

ANEXO VII: Minuta de Contrato;

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

MEMORIAL DESCRITIVO

1.4. Da justificativa da contratação: Devido a grande quantidade de funcionários com contas em vários bancos e a grande quantidade de serviço prestado pela Seção de Tesouraria que realiza os pagamentos gradualmente, se faz necessário que o município realize estudo para identificar soluções que possam auxiliar nesse processo. A administração da folha de pagamento dos servidores do município movimenta um grande volume de recursos, o que requer eficiência e eficácia nas operações financeiras de pagamento dos servidores. Considerando que se trata de serviço essencial à Administração Pública, torna-se necessária a realização dos procedimentos administrativos destinados à contratação de instituição bancária para efetuar o pagamento dos salários e demais benefícios devidos aos servidores públicos municipais da Administração Direta, incluindo os servidores ativos, inativos, pensionistas e demais vinculados à Administração Pública Municipal.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente Licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais exigências contidas no presente edital, e que estiverem previamente credenciadas no Sistema BLL (<https://bllcompras.com/>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/21 e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3097-4600.

2.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.4.1. o impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.8.1. a vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário especializado ou funcionário representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio; qualquer que seja sua forma de constituição, face inexistência de complexidade que exija reunião empresarial.

3 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

3.1. Os interessados deverão nomear através do instrumento de Procuração com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos demais atos e operações no site: www.bll.org.br

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Os interessados encaminharão, exclusivamente por preenchimento através do sistema, sua proposta, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º XXXIII da Constituição**.

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no art. 5º da Constituição Federal**;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.8.1. Valor global da proposta, com apenas duas casas decimais;
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 4.10. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 4.11. Não serão aceitas propostas com quantidades inferiores às constantes no ANEXO I – Especificações Técnicas.
- 4.12. Com base no inc. III do art. 59 da Lei nº 14.133/21 que determina a desclassificação das propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, solicita-se aos licitantes a possibilidade de oferta de preços, já no momento de cadastramento da proposta, com valores não superiores ao estipulado em edital, proporcionando posteriormente a celeridade na etapa de julgamento das propostas.
- 4.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.14. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**
- 4.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.16. O critério de julgamento das propostas será o de **MAIOR OFERTA**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.
- 4.17. Conforme art. 59º da Lei nº 14.133, de 2021, será desclassificada a proposta vencedora que:**
- a) conter vícios insanáveis;
 - b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.18. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 4.19. A Pregoeira poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na letra “d”.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.10. Os licitantes somente poderão oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.19. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 5.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) abaixo da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase.
- 5.28. Em caso de eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.
- 5.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 5.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.31. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.32. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.
- 6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.
- 6.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 6.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema.
- 6.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido na sessão, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 6.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.9.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 6.9.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.9.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica (artigo 66 da Lei 14.133/2021):

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil;

7.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista (artigo 68 da Lei 14.133/2021):

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

d) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual (relativo aos débitos inscritos na dívida ativa) e Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) Para fins de aferição da regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente.

7.1.2.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.1.2.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.1.2.3. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.1.3. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira (art. 69 da Lei 14.133/2021):

7.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.3.2. A certidão referida no item 7.1.3.1, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente serão aceitas com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

7.1.4. Relativos à Qualificação Técnica (art. 67 da Lei 14.133/2021):

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da Licitante, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços, pertinentes e compatíveis com o objeto do Edital.

a1) No caso de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado, não serão considerados aqueles emitidos por pessoas jurídicas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante proponente;

a2) serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente;

a3) O (s) atestado (s) deverá (ão) ser apresentado (s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências;

7.1.5. Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos dos parágrafos 4º e 5º do mesmo artigo;

d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

g) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

h) Declaração de que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

i) Declaração Anexo IV – Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados;

j) Declaração Anexo V - Plano de implantação da folha de pagamento;

k) Declaração Anexo VI - Política de segurança da informação e continuidade dos serviços;

7.2. As declarações acima deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, **sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital**, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

7.3. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora na etapa de Proposta.

7.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, com exceção da mencionada no item 7.1.3.1.

7.6. Constituem motivos para inabilitação da licitante:

7.6.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

7.6.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item 7.1.2.1;

7.6.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante, excetuados os casos previstos em Lei;

7.6.4. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à matriz, nos casos em que a filial for a licitante;

7.6.5. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

7.6.6. o não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.

7.7. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

8. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

READEQUADA

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que deverá ser inserida no prazo de **até uma hora**, contado da solicitação da Pregoeira via chat.

8.2. O prazo acima poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que solicitado dentro do prazo inicial.

8.3 Os licitantes deverão encaminhar além dos documentos de habilitação, a Proposta de Preços com valores unitários e totais a partir do valor final obtido no certame, elaborada de acordo com o modelo ANEXO II, deste edital, contendo os preços unitários e total para a contratação a partir do valor final obtido no certame.

8.4. A pregoeira poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser apresentados preferencialmente:

a) Com autenticação digital onde seja possível a aferição do código de autenticação digital ou apresentados com declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

a2) As declarações e a Proposta com identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou “gov.br”.

a3) Caso os documentos não sejam enviados na forma acima descrita, os originais ou cópias autenticadas, dos documentos de habilitação e os documentos devidamente assinados deverão ser apresentados na Seção de Licitação, situada a Rua Galício Del Nero, 51 – Centro – Pirassununga/SP - CEP 13.631-904, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis.

9. DA REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.3. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP. A licitante habilitada nas condições do item 10.1 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

9.4. Ocorrendo a habilitação na forma indicada no item **9.1**, a sessão pública será suspensa pela Pregoeira, observados os prazos previstos no item **9.3** para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

9.5. Por ocasião da retomada da sessão, a Pregoeira decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item **9.3**, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

9.6. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens **9.3** a **9.5**, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de maior oferta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão **no prazo de 03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

10.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

10.8. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, **no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para a abertura da sessão pública. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser respondidos **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, limitados ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão.

11.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

11.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizados nos sites: www.pirassununga.sp.gov.br e www.bll.org.br e serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Considerando a natureza da presente contratação o pagamento será realizado pela contratada, na forma que segue:

12.2. O pagamento global da contratação deverá ser creditado em única parcela na conta da Prefeitura Municipal de Pirassununga no prazo estabelecido 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.

12.3. A conta bancária destinada ao recebimento do valor referente à presente contratação será indicada posteriormente pelo Gestor do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1. Homologada a presente licitação, será o vencedor convocado para no prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar a competente assinatura do instrumento contratual, cuja minuta constitui anexo deste edital.

13.2. A convocação se dará por *e-mail* ou por outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que o interessado a recebeu.

13.3. O prazo ora mencionado poderá ser prorrogado por igual período e a critério da Prefeitura Municipal, mediante provocação devidamente justificada da interessada, apenas uma única vez.

13.4. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total da contratação, sujeitando-a às penalidades deste Edital, sem prejuízo de outras legalmente estabelecidas.

13.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, em conformidade com o disposto no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

13.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual exceto o serviço de hospedagem de acordo com as especificações exigidas, não eximindo a contratada das responsabilidades assumidas.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Não haverá despesa

15 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#);

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o subitem anterior as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.

15.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para a execução dos serviços, ficará sujeita a multa diária de **1% (um por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

15.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **15% (quinze por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

15.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

15.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles indicados.

15.9. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. As condições de execução e recebimento do objeto encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

17.1. As obrigações da empresa vencedora encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. As obrigações da contratada encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

19. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

19.1. Não será exigida a garantia contratual

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Os casos omissos serão solucionados pela Pregoeira em conformidade com as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021.

20.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Pregoeira e pela equipe de apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

20.4. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para o sistema, para a Pregoeira ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

20.5. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pela pregoeira na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do art. 183 da Lei Federal 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Pirassununga.

20.8. O horário de atendimento ao público será das 08:30h às 11:00 horas e das 13:30 h às 16:30 horas, no endereço Rua Galício Del Nero, 51 – Centro, pelos telefones 19 3565-8037/8068/8032 e/ou e-mail licitacao@pirassununga.sp.gov.br.

20.9. Fica assegurado ao Município de Pirassununga o direito de, no interesse da Administração, Revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Pregão, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente, nos termos do art. 71 da Lei Federal 14.133/2021.

20.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pirassununga/SP, com exclusão de qualquer outro.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos endereços eletrônicos: <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, no link: “Serviços”, “compras e contratações”, “Licitações” / www.bll.org.br e também no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Assinado eletronicamente
Chefe da Seção de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II
FORMULÁRIO PROPOSTA

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Tel. _____ Fax: _____
E-mail: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante legal da empresa que assinará o contrato:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo _____ CEP _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE PROCESSAMENTO GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR
01	Contratação de instituição bancária devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços bancários de processamento, gerenciamento e operacionalização da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas e demais vinculados à Administração Pública Municipal, incluindo a execução dos créditos salariais, proventos, vencimentos e demais verbas remuneratórias.	sv	01	R\$

DA VALIDADE DA PROPOSTA : 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

Outrossim:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar os serviços nas quantidades estabelecidas, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência e Anexos do Edital.

_____, ____ de _____ de ____.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A EMPRESA _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49; **(Somente para as MEs/EPPs/MEIs)**

_____, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

Declaração Conformidade com a Lei Geral de Proteção de
Dados;

Declaro para os devidos fins que a empresa
_____, CNPJ
nº _____, Declara conformidade com a Lei Geral de Proteção de
Dados.

_____, de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO V

Declaração - Plano de implantação da folha de pagamento.

Declaro para os devidos fins que a empresa _____, CNPJ nº _____, dispõe e reúne condições de apresentar, dispõe e reúne condições de apresentar, **no ato da assinatura do contrato**, Plano de implantação da folha de pagamento.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

Declaração - Política de segurança da informação e continuidade dos serviços

Declaro para os devidos fins que a empresa _____, CNPJ nº _____, dispõe e reúne condições de apresentar, dispõe e reúne condições de apresentar, **no ato da assinatura do contrato**, Política de segurança da informação e continuidade dos serviços.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº ____/2026

Pregão Eletrônico nº ____/____

Contrato nº ____/____

Termo de contrato que celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, com sede na com sede na Rua Galício Del Nero, nº 51 - centro, nesta cidade de Pirassununga (SP), inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.731.650/0001-45, neste ato representada pelo Exmo. Sr. _____, brasileiro, nascido aos _____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____ - _____, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e de outro lado a empresa _____, CNPJ nº _____, Banco: _____, Agência _____, Conta Corrente _____, com endereço na _____, na cidade de _____, CEP _____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, RG nº _____, CPF nº _____. As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, tanto quanto pelas cláusulas e condições da **Pregão Eletrônico**, na forma **Eletrônica nº ____/2026**, **Processo Administrativo nº ____/2026**, com todos os seus anexos, que fazem parte integrante deste, bem como as seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE PROCESSAMENTO, GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E DEMAIS VINCULADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO A EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS SALARIAIS, PROVENTOS, VENCIMENTOS E DEMAIS VERBAS REMUNERATÓRIAS**, conforme descrito no Termo de Referência, parte integrante desta avença.

1.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme o interesse do CONTRATANTE, conforme dispõe o art. 125 da Lei 14.133/2021.

1.1.2. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar;

1.1.4. O Termo de Referência;

1.1.5. O Edital da Licitação;

1.1.6. A Proposta da Contratada;

1.1.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

2.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

2.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

3.1. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta das dotações assim classificadas:

3.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Considerando a natureza da presente contratação o pagamento será realizado pela contratada, na forma que segue:

4.2. O pagamento global da contratação deverá ser creditado em única parcela na conta da Prefeitura Municipal de Pirassununga no prazo estabelecido 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.

4.3. A conta bancária destinada ao recebimento do valor referente à presente contratação será indicada posteriormente pelo Gestor do Contrato

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão prestados pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo o contrato ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública e conforme seu interesse, após a realização de um novo pagamento no valor acordado ajustado pelo INPC, observadas as condições estabelecidas nos artigos 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. As condições de execução e recebimento do objeto encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. As obrigações da contratada encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. As obrigações da contratante vencedora encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Não será exigida a garantia contratual

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o subitem anterior as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.

10.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para a execução dos serviços, ficará sujeita a multa diária de **1% (um por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

9.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **15% (quinze por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

9.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles indicados.

9.9. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR DO CONTRATO

10.1 Fica nomeado como Gestor do presente Contrato o(a) Servidor(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, Cargo _____, lotado na Secretaria _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

10.1.1. No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor do contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente Contrato em todos os termos e condições.

10.1.2. Em caso de alteração do gestor do contrato, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato poderá sofrer alterações e obedecerá o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações (artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021):

11.3.1. variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

11.3.2. atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

11.3.3. alterações na razão ou na denominação social do contratado;

11.3.4. empenho de dotações orçamentárias;

11.3.5. Alteração do Gestor do Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

12.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em casos de extinção do contrato, em face do regime jurídico deste contrato administrativo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

13.1. As partes se vinculam ao contido no edital do **Pregão Eletrônico nº ____/2026** e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

14.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

15.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

15.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

15.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 15.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 15.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 15.1.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 15.1.7. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os serviços, podendo recusá-los ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa e por razões de interesse público.
- 16.2. Os encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, inclusive indenizações decorrentes de acidentes ou qualquer outro incidente envolvendo a execução dos serviços ora contratados, a quem quer que sofra o dano, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa vencedora do certame, não restando qualquer ônus ao Município, sequer subsidiariamente.
- 16.3. A empresa vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente, inclusive no que se refere a eventual dano, a quem quer que o sofra, por qualquer erro ou imperfeição na execução do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

- 17.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

- 18.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e também no Diário Oficial Eletrônico da Municipalidade (endereço eletrônico <http://www.pirassununga.sp.gov.br>).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

- 19.1. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.2. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Assinado eletronicamente

_____ Contratante	_____ Contratada
Testemunhas: _____	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO ÚNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE PROCESSAMENTO, GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E DEMAIS VINCULADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO A EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS SALARIAIS, PROVENTOS, VENCIMENTOS E DEMAIS VERBAS REMUNERATÓRIAS.

Valor Total R\$_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome:

Cargo:

PREFEITO MUNICIPAL

CPF:

Período de gestão:

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “**Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP**”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “**Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s)**;
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados;

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assinado eletronicamente

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATANTE

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Acompanhamento Processual**

Nome:

Cargo: Procurador Geral

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA: ____/____/____

VIGÊNCIA: ____/____/____

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

Prefeito Municipal
E-mail



Prefeitura Municipal de Pirassununga

Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51
Cidade: PIRASSUNUNGA

CEP: 13631-904
Fone: (19) 3565-8032

Bairro: CENTRO
Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 3350/2026
Modalidade: PREGÃO

Nº Licitação: 39

Anexo I

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr. Ref. Unt.	Vlr. Ref. Total	
1	39783 - CONTRATAC AO DE INSTITUICAO FINANCEIRA PARA FOLHA DE PAGAMENTO Concessão do gerenciamento da folha de pagamento dos Magistrados e Servidores Ativos, Inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Pirassununga, em caráter de exclusividade, para instituição financeira com capacidade de ofertar serviços bancários típicos, através de depósito em conta bancária nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	SV	1,0000	3.846.484,56	3.846.484,56	

Valor Total do Processo: 3.846.484,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de instituição bancária devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços bancários de processamento, gerenciamento e operacionalização da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas e demais vinculados à Administração Pública Municipal, incluindo a execução dos créditos salariais, proventos, vencimentos e demais verbas remuneratórias, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de instituição bancária devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços bancários de processamento, gerenciamento e operacionalização da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas e demais vinculados à Administração Pública Municipal, incluindo a execução dos créditos salariais, proventos, vencimentos e demais verbas remuneratórias.	Contratação	1	R\$ 3.846.484,56	R\$ 3.846.484,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



1.2. A receita estimada total da contratação é de **R\$ 3.846.484,56 (Três milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3. Da justificativa da contratação:

Devido a grande quantidade de funcionários com contas em vários bancos e a grande quantidade de serviço prestado pela Seção de Tesouraria que realiza os pagamentos gradualmente, se faz necessário que o município realize estudo para identificar soluções que possam auxiliar nesse processo.

A administração da folha de pagamento dos servidores do município movimenta um grande volume de recursos, o que requer eficiência e eficácia nas operações financeiras de pagamento dos servidores. Como resultado, a administração optou por um método seguro de processar essas operações, o que permitirá atingir o objetivo.

Considerando que se trata de serviço essencial à Administração Pública, torna-se necessária a realização dos procedimentos administrativos destinados à contratação de instituição bancária para efetuar o pagamento dos salários e demais benefícios devidos aos servidores públicos municipais da Administração Direta, incluindo os servidores ativos, inativos, pensionistas e demais vinculados à Administração Pública Municipal.

A licitação é o procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, ou seja, a que melhor atenda ao interesse público dentre as ofertadas pelos particulares que com ela desejam contratar, oportunizando, pois, qualquer interessado, desde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



que devidamente habilitado, a participar do certame. Trata-se de obrigação do administrador público, estabelecida pelo inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, conforme se depreende da inteligência do referido dispositivo constitucional, o dever de licitar é a regra no ordenamento jurídico pátrio.

Enquanto decorrência do princípio da supremacia do interesse público, tal medida tem caráter compulsório, deixando de ser adotada apenas nas hipóteses previstas na lei. Dessa maneira, é imperioso que a Administração Pública abra licitação pública para selecionar a instituição financeira que gerenciará e processará a folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Pirassununga.

O ente público tem o direito de contratar instituição financeira para fornecer serviços necessários para a execução de suas responsabilidades de autoadministração e para a execução de políticas governamentais. Assim, o serviço em questão pode ser considerado um ativo especial intangível e sua exploração econômico-financeira pode ser ofertada ao mercado por meio de licitação.

1.4. Histórico médio de consumo dos últimos 06 meses:

Tendo em vista a inexistência de contrato vigente entre o Município de Pirassununga e qualquer instituição bancária desde novembro de 2024, resta prejudicado o fornecimento da informação solicitada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação encontra-se detalhada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar e Memorial Descritivo, e no tópico 1 deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se detalhada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar e Memorial Descritivo, apêndice desse Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A instituição bancária deverá apresentar: autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil; documentos de habilitação jurídica; certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista; documentação econômico-financeira; atestado de capacidade técnica compatível com o objeto; plano de implantação da folha de pagamento; política de segurança da informação e continuidade dos serviços; e declaração de conformidade com a LGPD.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Poderão participar da presente licitação todas as Instituições Bancárias regularmente constituídas que atendam aos requisitos de habilitação estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, possuam atividade econômica compatível com o objeto da contratação e mantenham agência física no município de Pirassununga/SP.

4.4. A contratação em tela enquadra-se como serviço comum, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

4.5. A contratação é um serviço contínuo, devido à necessidade de proporcionar, constantemente, o gerenciamento da folha de pagamento dos funcionários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



5. MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

5.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o descrito no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Memorial Descritivo.

5.1.1. Todas as ordens no decorrer da execução dos serviços deverão ser dadas expressamente pela gestora contratual Fabiana Cristina Paulino, Chefe da Seção de Tesouraria, portadora do CPF: 190.418.328-07.

5.2. Os serviços serão prestados pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo o contrato ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública e conforme seu interesse, após a realização de um novo pagamento no valor acordado ajustado pelo INPC, observadas as condições estabelecidas nos artigos 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. O prazo para início da execução dos serviços será imediato, contado a partir da assinatura do contrato.

5.4. Caso não seja possível o início da execução a partir da data de assinatura do contrato, a Instituição Bancária deverá comunicar previamente as respectivas razões, para que eventual pedido de prorrogação de prazo seja devidamente analisado pela Gestora do Contrato, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

5.5. Após a expedição e assinatura do contrato, o banco deverá iniciar, de forma imediata e efetiva, a prestação dos serviços de abertura de contas-correntes dos servidores ativos, inativos e pensionistas, devendo a abertura de todas as contas ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.

5.5.1. A Secretaria Municipal de Finanças, através da Seção de Tesouraria,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



encaminhará à instituição bancária, por meio de sistemas eficientes e seguros da contratada, com recibo de entrega imediato, arquivos contendo os valores individualizados dos créditos do funcionalismo e dados dos servidores obedecendo a Resolução do BACEN.

5.6. Para o início da execução dos serviços, após a assinatura do contrato, deverá ser realizada reunião presencial inicial na Prefeitura de Pirassununga/SP, a ser agendada pela Gestora do Contrato, com a participação da Gestora do Contrato, de representante da instituição bancária, da Secretaria de Finanças e da Secretaria de Administração.

5.6.1. A reunião inicial destina-se à apresentação das diretrizes de acompanhamento contratual, contendo informações sobre as obrigações contratuais e os mecanismos de monitoramento da execução do objeto.

5.7. A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ OCORRER DA SEGUINTE FORMA:

5.7.1. Processamento da folha de pagamento

- Recebimento, validação e processamento dos arquivos em formato CNAB240 enviados pela Prefeitura contendo os dados da folha de pagamento;
- Geração de créditos individuais para servidores, conforme cronograma definido pelo Município;
- Execução de pagamentos em contas indicadas pela Administração.

5.7.2. Abertura e manutenção de contas

- Abertura de contas-salário ou contas-correntes dos servidores, em conformidade com a legislação vigente, devendo a abertura ser concluída



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.

- Isenção de tarifas para movimentação básica relacionada ao crédito da remuneração, quando aplicável;
- Manutenção das contas vinculadas à folha de pagamento.

5.7.3. Infraestrutura e atendimento aos servidores

- Disponibilização de canais de atendimento (agência bancária física no município de Pirassununga, aplicativos e internet banking);
- Atendimento especializado aos servidores públicos municipais;
- Suporte para portabilidade salarial, quando solicitada.

5.7.4 Integração tecnológica

- Disponibilização de sistema eletrônico seguro para troca de informações entre a Prefeitura e a instituição bancária;
- Garantia de confidencialidade, integridade e segurança dos dados da folha de pagamento;
- Adequação aos padrões de segurança da informação e LGPD (Lei nº 13.709/2018).

5.7.5 Cronograma e operacionalização

- Processamento dos pagamentos em datas definidas pela Administração Pública;
- Cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos para crédito em conta dos servidores;
- Continuidade do serviço sem interrupção durante a vigência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



- Tipo de operação: D+0, com possibilidade de envio e processamento da folha no mesmo dia.
- Os salários dos servidores deverão estar disponíveis, até as 9h do dia definido pela Prefeitura Municipal de Pirassununga para o pagamento dos servidores, tanto nas contas dos servidores que optarem por permanecer no banco vencedor da licitação quanto nas contas daqueles que escolherem a portabilidade bancária.

5.7.6. Serviço bancário contínuo, de natureza financeira e operacional, vinculado à gestão da folha de pagamento de pessoal da Administração Pública.

5.7.7. Os serviços serão prestados pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo o contrato ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública e conforme seu interesse, após a realização de um novo pagamento no valor acordado ajustado pelo INPC.

5.7.8. O objeto contratual envolverá além do quadro de servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo, bem como, novas contratações que ocorrerem na vigência do contrato firmado em virtude do presente edital.

5.7.9. A movimentação da conta-corrente ou conta-salário do funcionário dar-se-á nos estritos termos da legislação pertinente.

5.7.10. O município estará isento de toda e qualquer cobrança de tarifa, taxa ou similar não prevista no edital, nos anexos ou contrato.

5.7.11. Recebidas as informações, a instituição financeira deverá providenciar a abertura das contas em agência bancária física, definida para o atendimento dos servidores municipais, definindo em parceria com o município, o cronograma de comparecimento dos funcionários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



5.7.12. Toda a despesa decorrente das ações elencadas correrá por conta da instituição bancária, cabendo ao município somente informar/orientar o funcionário a respeito do procedimento.

5.7.13. A instituição bancária não poderá recusar a abertura da conta em nome do funcionário, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

5.7.14. O município abrirá tantas contas-correntes quantas forem necessárias ao processamento do pagamento da remuneração dos servidores, em regra, em agência bancária física situada no município de Pirassununga/SP, dotadas de estrutura para atendimento a setor público, para a realização dos serviços constantes no presente edital.

5.7.15. As contas-correntes vinculadas a Prefeitura de Pirassununga serão abertas contemplando as seguintes funções:

Conta Provisão de Folha de Pagamento, onde serão depositados os montantes líquidos dos créditos relativos ao pagamento da remuneração do funcionalismo, essa conta será específica no CNPJ 45.731.650/0001-45 da Prefeitura Municipal de Pirassununga.

Conta Provisão de Folha de Pagamento, onde serão depositados os montantes líquidos dos créditos relativos ao pagamento da remuneração dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação que recebem pelo FUNDEB - (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), essa conta será específica no CNPJ 30.560.578/0001-63 da Secretaria Municipal de Educação de Pirassununga.

Conta para Pagamento referente a contratação da Folha de Pagamento, os recursos decorrentes do objeto contratual, depositados pela instituição



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



bancária vencedora na conta destinada ao pagamento da concessão da folha de pagamento, deverão ser transferidos ao Município em única parcela, em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.

A instituição bancária disponibilizará, sem ônus para o município, ou direito a ressarcimento, sistemas eficientes e seguros de informática dentro de padrões definidos pelo município capaz de executar as seguintes ações:

Bloqueio e desbloqueio dos créditos efetuados para o pagamento das remunerações;

Rotinas para atendimento de ordens judiciais, inclusive de transferências para outra instituição financeira.

Os bloqueios e desbloqueios de pagamento são de responsabilidade do município, devendo sua operacionalização ser efetuada de forma on-line, com repercussão imediata sobre o crédito.

O município providenciará a transferência dos recursos financeiros necessários à cobertura das contas-correntes definidas, seja por transferência entre contas-correntes na mesma instituição bancária, seja por qualquer meio de transferência bancária, de forma a prover saldo suficiente à execução dos pagamentos.

5.7.16. O banco deverá disponibilizar funcionário para realizar treinamento presencial na Seção de Tesouraria quanto à utilização do gerenciador bancário para envio da folha de pagamento. Além disso, na primeira transmissão do arquivo da folha de pagamento, o banco deverá disponibilizar funcionário para comparecer presencialmente à Seção de Tesouraria da Prefeitura de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Pirassununga, com a finalidade de prestar suporte na utilização do gerenciador bancário e assegurar o correto envio do arquivo à instituição bancária.

5.7.17. Dar cumprimento a Portaria FNDE nº 807/2022 art. 17, inciso IV e art. 1º, § 1º, 2º, §§ 3º, 4º e 6º, 12, 14 e 16 e Portaria Conjunta FNDE/STN nº 3 de 29 de dezembro de 2022 de acordo com o Anexo I nos arts. 5º e 6º do inciso:

Poderão ser abertas e mantidas contas específicas FUNDEB em instituição financeira contratada para viabilizar, exclusivamente, o pagamento de salários, de vencimentos e de benefícios de qualquer natureza aos profissionais da educação em exercício. (art. 1º, §1º da Portaria FNDE 807/2022).

A Secretaria de Educação, ou o órgão equivalente gestor dos recursos da educação na respectiva esfera governamental, deverá ser o titular das contas únicas e específicas. (art. 2º da Portaria FNDE 807/2022).

A movimentação dos recursos depositados nas contas-correntes deverá ser realizada pelo Secretário de educação ou dirigente máximo do órgão equivalente gestor dos recursos da educação na respectiva esfera governamental ou por um destes em conjunto com o Chefe do Poder Executivo local. (art. 2º, §3º da Portaria FNDE 807/2022).

Os saldos de valor superior a R\$ 1.000,00 (hum mil reais), remanescentes nas contas específicas FUNDEB em instituição financeira contratada e excedentes ao valor necessário para o processamento da folha de pagamento do mês, deverão ser devolvidos para a conta única e específica do Fundeb na CEF ou BB na mesma data em que ocorrer o processamento mensal da folha de pagamento de salários, de vencimentos e de benefícios de qualquer natureza aos profissionais da educação básica em efetivo exercício, remunerados com recursos do FUNDEB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



É de responsabilidade das instituições financeiras confirmar o atendimento das condições estabelecidas no caput e nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo no momento da abertura das contas-correntes únicas e específicas destinadas à movimentação dos recursos do FUNDEB. (art. 2º, §4º da Portaria FNDE 807/2022).

As instituições financeiras responsáveis pela manutenção das contas únicas e específicas do FUNDEB disponibilizarão, permanentemente, em sítio na Internet disponível ao público e em formato aberto e legível por máquina, acessível a partir da página principal da instituição, inclusive para impressão e download pelos interessados, os extratos bancários das contas-correntes do Fundeb nelas domiciliadas, incluídas informações atualizadas contendo:

- I – o número, nome e endereço da agência bancária, o número e data de abertura da conta-corrente, o CNPJ e razão social do titular da conta-corrente e o nome e CPF do representante legal do titular da conta;
- II – os saldos anterior e atual em conta-corrente e aplicação financeira;
- III – as datas de lançamento das movimentações.
- IV – a identificação da finalidade dos depósitos e dos depositantes, com CPF ou CNPJ e nome ou razão social, nos casos de lançamentos a crédito;
- V – a identificação da finalidade e do destinatário dos pagamentos, com CPF ou CNPJ e nome ou razão social, nos casos de lançamentos a débito; consideram-se:
 - I – atualizadas, as informações disponibilizadas ao público em prazo não superior a até 48 (quarenta e oito) horas úteis da data do último lançamento no extrato bancário;
 - II – permanentes, os extratos bancários disponibilizados para consulta pública, impressão e download pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos contados do mês ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



do ano de suas respectivas competências. O acesso online ao extrato deverá ser disponibilizado mediante a seleção pelo Cidadão do nome do ente federado titular da conta e do mês e ano de referência da movimentação dos recursos, sendo que para cada consulta deverá ser disponibilizado um extrato contendo a integralidade da movimentação mensal, se referente a mês fechado, ou a movimentação parcial do mês, se referente a mês em curso. O extrato de que trata o caput deste artigo, em formato aberto e para leitura por máquina, deverá ser disponibilizado para extração mediante escolha pelo Cidadão do nome do ente federado titular da conta e do ano de referência da movimentação dos recursos. O leiaute dos extratos bancários, na forma definida conjuntamente pelo FNDE e pela STN, integra o **anexo IV a esta portaria**. Mediante solicitação específica do interessado, os extratos bancários referentes a período anterior ao estabelecido no inciso II do § 1º deste artigo, relativos aos domicílios bancários mantidos no Banco do Brasil S.A., na Caixa Econômica Federal e nos demais bancos de que trata o art. 1º desta portaria, deverão ser fornecidos, em prazo não superior a 20 (vinte) dias da data da solicitação, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias, pelas agências bancárias onde são mantidas as contas-correntes do FUNDEB ou por intermédio do Serviço de Informações ao Cidadão, acessível ao público a partir dos seus sítios na Internet. (Art. 12 da Portaria FNDE 807/2022).

São obrigações das instituições financeiras de que trata o § 1º do art. 1º desta portaria, na condição de agente financeiro do FUNDEB:

I – implementar, em até 90 (noventa) dias da data de publicação desta portaria na imprensa oficial da União, o processo de movimentação dos recursos do FUNDEB nos termos do art. 5º da Portaria Conjunta FNDE/STN nº 3, de 29 de dezembro de 2022;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



II – Implementar, em até 90 (noventa) dias da data de publicação desta portaria na imprensa oficial da União, a tabela de codificações destinada a identificar as movimentações a crédito e a débito realizadas nas contas-correntes do Fundeb, conforme previsto no § 2º do art. 5º da Portaria Conjunta FNDE/STN nº 3, de 29 de dezembro de 2022. Não se aplica às instituições de que trata o caput deste artigo a implementação das ressalvas de que tratam as alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do inciso III do caput e no § 1º do art. 5º da Portaria Conjunta FNDE/STN nº 3, de 29 de dezembro de 2022. (Art. 14 da Portaria FNDE 807/2022).

São obrigações do Banco do Brasil S.A, da Caixa Econômica Federal e das demais instituições financeiras de que trata o art. 1º desta portaria na condição de agentes financeiros do FUNDEB:

I – implementar, em até 120 (cento e vinte) dias da data de publicação desta portaria na imprensa oficial da União, a rotina de divulgação dos extratos bancários do FUNDEB em suas respectivas páginas na Internet, observado o disposto no art. 12 desta portaria;

II – implementar, em até 180 (cento e oitenta) dias da data de publicação desta portaria na imprensa oficial da União, o leiaute destinado à disponibilização, em arquivo eletrônico, da posição consolidada dos extratos das contas-correntes do FUNDEB e das respectivas aplicações financeiras vinculadas, atualizados até a data de encerramento da conta, nos termos do anexo III a esta Portaria;

III – disponibilizar, em prazo não superior a 20 (vinte) dias, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias, quando solicitados pelos Conselhos de Acompanhamento e Controle do FUNDEB e pelos representantes do Poder Legislativo, dos órgãos de controle interno dos poderes executivos estadual, distrital e municipal, do Ministério Público Estadual e das Polícias Federal e Civil, os extratos das contas-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



correntes do FUNDEB e das respectivas aplicações financeiras vinculadas, atualizados até a data de encerramento da conta;

IV – disponibilizar ao FNDE, ao Tribunal de Contas da União, aos Tribunais de Contas dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, ao Ministério Público Federal e à Controladoria Geral da União, a partir de 3 de julho de 2023, o arquivo eletrônico de que trata o inciso II do caput deste artigo, visando subsidiar as ações de monitoramento, acompanhamento, controle e fiscalização dos recursos do FUNDEB.

O primeiro arquivo eletrônico a ser disponibilizado com os extratos de que trata o inciso II do caput deste artigo deverá abranger os meses de competência referentes ao período de janeiro de 2021 a junho de 2023. Os arquivos eletrônicos referentes às competências subsequentes àquelas definidas no § 1º deste artigo deverão ser disponibilizados mensalmente aos órgãos de que trata o inciso IV do caput deste artigo, até o dia 10 do mês seguinte ao de referência dos extratos. A obrigação de que trata o inciso III do caput deste artigo se extinguirá a partir data da implementação da obrigação de que trata o inciso I do caput deste artigo. (Art. 16 da Portaria FNDE 807/2022).

A movimentação dos recursos das contas únicas e específicas do FUNDEB deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrônica, por meio de sistema específico disponibilizado pelos agentes financeiros do Fundo que possibilite identificar os depositantes e os beneficiários dos pagamentos, além da finalidade dos depósitos e dos gastos realizados, de forma a possibilitar a realização de depósitos e a realização de pagamentos diretamente em conta-corrente de titularidade dos fornecedores, prestadores de serviços e profissionais da educação, devidamente identificados, ficando expressamente vedada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



I – a movimentação financeira dos recursos por meios diversos do previsto no caput deste artigo;

II – a realização de saques em espécie de qualquer valor; § 2º A tabela contendo os códigos, especificações e abreviaturas das finalidades dos depósitos realizados nas contas-correntes do Fundeb e dos pagamentos realizados com os recursos do Fundo, conforme previsto no caput deste artigo, **consta do Anexo I desta portaria.** § 3º A atualização da tabela de que trata o § 2º deste artigo será realizada pelo FNDE sempre que necessário, mediante a edição e envio de nova tabela aos agentes financeiros do Fundo para implementação em seus respectivos sistemas. (Art. 5º, Portaria Conjunta FNDE/STN nº 03 de 2022 c/c Parágrafo único do art. 14 da Portaria FNDE 807/2022).

É vedado às instituições financeiras responsáveis pela movimentação das contas únicas e específicas do Fundeb levar a débito das respectivas contas tarifas bancárias, taxas de juros e demais encargos de qualquer natureza. (Art. 6º, Portaria Conjunta FNDE/STN nº 03 de 2022 c/c Parágrafo único do art. 14 da Portaria FNDE 807/2022).

5.8. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

5.8.1. Serão condições de aceitabilidade dos serviços, sua execução em total acordo com o discriminado no Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar/Memorial Descritivo e conferido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

5.8.2. Ocorrendo na execução do objeto contrato incompatibilidades, erros, ou falhas, a Unidade Requisitante não aceitará o mesmo, devendo a contratada proceder as devidas correções no prazo estipulado pela Administração, sem qualquer ônus ao município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



5.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.9.1. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto licitado.

5.9.2. Permitir e facilitar à contratante o acompanhamento e verificação dos serviços em realização, o que não isentará a contratada de suas responsabilidades.

5.9.3. Refazer, os serviços executados com erro ou imperfeição técnica, salvo se decorrentes de informação errônea da contratante, sem prejuízo das multas contratuais.

5.9.4. As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação da contratante, no prazo máximo estipulado pela contratante, contados do recebimento pela contratada da notificação por escrito.

5.9.5. Responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

5.9.6. Comunicar formalmente à contratante a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade nos serviços, bem como, eventuais motivos que impeçam a realização dos trabalhos.

5.9.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao município ou a terceiros, decorrente da má qualidade ou defeito dos materiais empregados.

5.9.8. Manter preposto, para representá-la na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



5.9.9. Todas as despesas diretas, indiretas, funcionários em geral, combustível, alimentação, estadia, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o contrato ou sobre os serviços contratados, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.9.10. É de responsabilidade da contratada civil e criminalmente pelos funcionários registrados e também na área de segurança e saúde do trabalhador, regida pela legislação vigente, bem como fornecimento de todos os equipamentos de segurança (EPI).

5.9.11. A contratada responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrente da má qualidade ou defeito dos materiais desde a sua produção, bem como falha, erro ou inobservância das normas legais relativa à execução dos serviços.

5.9.12. Atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos em lei.

5. 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;

5.10.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência e eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

5.11. FORMA DE FORNECIMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



- 5.11.1. Os serviços serão prestados pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração municipal.
- 5.11.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global.
- 5.11.3. O objeto contratual envolverá além do quadro de servidores atual do Poder Executivo, bem como, novas contratações que ocorrerem na vigência do contrato firmado em virtude do presente edital.
- 5.11.4. A movimentação da conta-corrente ou conta-salário do funcionário dar-se-á nos estritos termos da legislação pertinente.
- 5.11.5. O município estará isento de toda e qualquer cobrança de tarifa, taxa ou similar não prevista no edital, nos anexos ou contrato.
- 5.11.6. Após a assinatura do contrato, o Município fornecerá à instituição financeira, em formato digital, os dados cadastrais necessários para a abertura das contas vinculadas ao Município.
- 5.11.7. Após a assinatura do contrato, a instituição financeira deverá providenciar a abertura das contas-correntes ou contas-salário em agência física específica, para atendimento dos servidores municipais. Para tanto, em conjunto com o Município, deverá elaborar e executar cronograma de comparecimento dos servidores aos locais previamente indicados pelo Município, para assinatura dos instrumentos contratuais pertinentes e apresentação da documentação necessária à abertura das contas dos servidores.
- 5.11.8. Toda a despesa decorrente das ações elencadas correrá por conta da instituição bancária, cabendo ao município somente informar/orientar o funcionário a respeito do procedimento.
- 5.11.9. A instituição bancária não poderá recusar a abertura da conta-corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



ou conta-salário em nome do funcionário, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

5.11.10. O município abrirá tantas contas-correntes quantas forem necessárias ao processamento do pagamento da remuneração, em regra, em agências situadas no município de Pirassununga/SP, dotadas de estrutura para atendimento a setor público, para a realização dos serviços constantes no presente edital.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais, ou pelos respectivos substitutos, obedecendo o disposto nos artigos 26, 27 e 28 do Decreto Municipal nº 8819/2024 disponível no seguinte endereço:

www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos

6.1.2.1. As ocorrências relacionadas à execução do contrato, deverão obedecer ao disposto no artigo 25 do Decreto Municipal nº 8819/2024, disponível no seguinte endereço:

www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos

6.1.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato, obedecido ao disposto no artigo 24 do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Decreto Municipal nº 8819/2024 disponível no seguinte endereço:

www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos

6.1.4. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.1.5. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.6. Ficará o contratado, sujeito às penalidades descritas no campo Sanções Administrativas do edital da licitação, pelo não cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

6.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

6.2.1. Considerando a natureza da presente contratação o pagamento será realizado pela contratada, na forma que segue:

6.2.1.1. O pagamento global da contratação deverá ser creditado em única parcela na conta da Prefeitura Municipal de Pirassununga no prazo estabelecido 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.

6.2.1.2. A conta bancária destinada ao recebimento do valor referente à presente contratação será indicada posteriormente pelo Gestor do Contrato.

6.3. DO RECEBIMENTO

6.3.1. Executado, o objeto será recebido definitivamente, pelo Gestor do Contrato, mediante termo assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias corridos da data de assinatura do contrato.

6.3.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



estiver em desacordo com o Contrato/Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar/Memorial Descritivo.

6.3.3. Constatadas irregularidades no objeto, o Gestor do Contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

6.3.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar/Memorial Descritivo, determinando sua correção.

6.3.3.2. Determinar sua complementação ou se houver diferença de quantidades ou partes.

6.3.3.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada, no prazo máximo estipulado pela Administração, contados do recebimento por ela da notificação por escrito mantido o preço inicialmente ofertado.

6.4.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.4.4. O recebimento definitivo também deverão obedecer, no que couber, o disposto no Decreto Municipal nº 8819/2024, disponível no seguinte endereço:

www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O objeto será contratado mediante licitação, na modalidade Pregão, com fulcro no artigo 28 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O critério de julgamento será o de **MAIOR OFERTA**.

7.3. Por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8429, de 1992, que prevê, dentre as



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contatar com o Poder Público, será realizada consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

7.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

7.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. Anexo II – Tabelas de Escrituração

Contábil – Auxiliares 2026_V-05, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), verifica-se que devem ser utilizadas as receitas 1.3.6.1.01.3.1, 1.3.6.1.01.3.2, 1.3.6.1.01.3.3, 1.3.6.1.01.3.4, 1.3.6.1.01.3.5, 1.3.6.1.01.3.6, 1.3.6.1.01.3.7 e 1.3.6.1.01.3.8.

Pirassununga, 22 de julho de 2026.

**FABIANA
CRISTINA
PAULINO:
19041832807**

Assinado digitalmente por FABIANA
CRISTINA PAULINO:19041832807
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=
(EM BRANCO), OU=1674929900111,
OU=videoconferencia, CN=FABIANA
CRISTINA PAULINO:19041832807
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2026.07.22 15:02:41-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.4

Fabiana Cristina Paulino

Chefe da Seção de Tesouraria

Gestora do Contrato

CPF: 190.418.328-07



Prefeitura Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Seção de Tesouraria

MEMORIAL DESCRITIVO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Contratação de instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços bancários de processamento, gerenciamento e operacionalização da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas e demais vinculados à Administração Pública Municipal, incluindo a execução dos créditos salariais, proventos, vencimentos e demais verbas remuneratórias.

O serviço compreende, de forma:

Processamento da folha de pagamento

- Recebimento, validação e processamento dos arquivos em formato CNAB240 enviados pela Prefeitura contendo os dados da folha de pagamento;
- Geração de créditos individuais para servidores, conforme cronograma definido pelo Município;
- Execução de pagamentos em contas indicadas pela Administração.

Abertura e manutenção de contas

- Abertura de contas-salário ou contas-correntes dos servidores, em conformidade com a legislação vigente, devendo a abertura ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.
- Isenção de tarifas para movimentação básica relacionada ao crédito da remuneração, quando aplicável;
- Manutenção das contas vinculadas à folha de pagamento.



Prefeitura Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Seção de Tesouraria

Infraestrutura e atendimento aos servidores

- Disponibilização de canais de atendimento (agência física no município de Pirassununga, correspondentes bancários, aplicativos e internet banking);
- Atendimento especializado aos servidores públicos municipais;
- Suporte para portabilidade salarial, quando solicitada.

Integração tecnológica

- Disponibilização de sistema eletrônico seguro para troca de informações entre a Prefeitura e a instituição financeira;
- Garantia de confidencialidade, integridade e segurança dos dados da folha de pagamento;
- Adequação aos padrões de segurança da informação e LGPD (Lei nº 13.709/2018).

Cronograma e operacionalização

- Processamento dos pagamentos em datas definidas pela Administração Pública;
- Cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos para crédito em conta dos servidores;
- Continuidade do serviço sem interrupção durante a vigência contratual.
- Tipo de operação: D+0, com possibilidade de envio e processamento da folha no mesmo dia.

Remuneração da Administração Pública (quando aplicável)

- Possibilidade de pagamento à Administração Pública do direito de processamento da folha de pagamento, conforme resultado do processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Seção de Tesouraria

Serviço bancário contínuo, de natureza financeira e operacional, vinculado à gestão da folha de pagamento de pessoal da Administração Pública.

Os serviços serão prestados pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo o contrato ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública e conforme seu interesse, após a realização de um novo pagamento no valor acordado ajustado pelo INPC.

O objeto contratual envolverá além do quadro de servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo, bem como, novas contratações que ocorrerem na vigência do contrato firmado em virtude do presente edital.

A movimentação da conta-corrente ou conta-salário do funcionário dar-se-á nos estritos termos da legislação pertinente.

O município estará isento de toda e qualquer cobrança de tarifa, taxa ou similar não prevista no edital, nos anexos ou contrato.

Recebidas as informações, a instituição financeira deverá providenciar a abertura das contas em agência física específica, definida para o atendimento exclusivo aos servidores municipais, definindo em parceria com o município, o cronograma de comparecimento dos funcionários.

Toda a despesa decorrente das ações elencadas correrá por conta da instituição financeira, cabendo ao município somente informar/orientar o funcionário a respeito do procedimento.

A instituição financeira não poderá recusar a abertura da conta em nome do funcionário, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

O município abrirá tantas contas-correntes quantas forem necessárias ao processamento do pagamento da remuneração dos servidores, em regra, em agência situada no município de Pirassununga/SP, dotadas de estrutura para atendimento a



Prefeitura Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Seção de Tesouraria

setor público, para a realização dos serviços constantes no presente edital.

As contas-correntes vinculadas a Prefeitura de Pirassununga serão abertas contemplando as seguintes funções:

Conta Provisão de Folha de Pagamento, onde serão depositados os montantes líquidos dos créditos relativos ao pagamento da remuneração do funcionalismo, essa conta será específica no CNPJ 45.731.650/0001-45 da Prefeitura Municipal de Pirassununga.

Conta Provisão de Folha de Pagamento, onde serão depositados os montantes líquidos dos créditos relativos ao pagamento da remuneração dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação que recebem pelo FUNDEB - (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), essa conta será específica no CNPJ 30.560.578/0001-63 da Secretaria Municipal de Educação de Pirassununga.

Conta para Pagamento referente a concessão da Folha de Pagamento, os recursos decorrentes do objeto contratual, depositados pela instituição bancária vencedora na conta destinada ao pagamento da concessão da folha de pagamento, deverão ser transferidos ao Município em única parcela, em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.

A instituição financeira disponibilizará, sem ônus para o município, ou direito a ressarcimento, sistemas eficientes e seguros de informática dentro de padrões definidos pelo município capaz de executar as seguintes ações:

Bloqueio e desbloqueio dos créditos efetuados para o pagamento das remunerações;

Rotinas para atendimento de ordens judiciais, inclusive de transferências para outra instituição financeira.



Prefeitura Municipal de Pirassununga
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Finanças
Seção de Tesouraria

Os bloqueios e desbloqueios de pagamento são de responsabilidade do município, devendo sua operacionalização ser efetuada de forma on-line, com repercussão imediata sobre o crédito.

O município providenciará a transferência dos recursos financeiros necessários à cobertura das contas-correntes definidas, seja por transferência entre contas-correntes na mesma instituição financeira, seja por qualquer meio de transferência bancária, de forma a prover saldo suficiente à execução dos pagamentos.

O banco deverá disponibilizar funcionário para realizar treinamento presencial na Seção de Tesouraria quanto à utilização do gerenciador bancário para envio da folha de pagamento. Além disso, na primeira transmissão do arquivo da folha de pagamento, deverá disponibilizar funcionário para comparecer presencialmente à Seção de Tesouraria da Prefeitura de Pirassununga, com a finalidade de prestar suporte na utilização do gerenciador bancário e assegurar o correto envio do arquivo à instituição financeira.

Dar cumprimento a Portaria FNDE nº 807/2022 art. 17, inciso IV e art. 1º, § 1º, 2º, §§ 3º, 4º e 6º, 12, 14 e 16 e Portaria Conjunta FNDE/STN nº 3 de 29 de dezembro de 2022 de acordo com o Anexo I nos arts. 5º e 6º do inciso.

Pirassununga, 12 de junho de 2026.

**FABIANA
CRISTINA
PAULINO:
19041832807**

Assinado digitalmente por FABIANA
CRISTINA PAULINO:19041832807
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=16749299000111,
OU=videoconferencia, CN=FABIANA
CRISTINA PAULINO:19041832807
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
Arqui
Data: 2026.06.12 14:51:59-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.4

Fabiana Cristina Paulino
Chefe da Seção de Tesouraria
Gestora do Contrato
CPF 190.418.328-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Devido a grande quantidade de funcionários com contas em vários bancos e a grande quantidade de serviço prestado pela Seção de Tesouraria que realiza os pagamentos gradualmente, se faz necessário que o município realize estudo para identificar soluções que possam auxiliar nesse processo.

A administração da folha de pagamento do pessoal do município movimenta um grande volume de recursos, o que requer eficiência e eficácia nas operações financeiras de pagamento dos servidores. Como resultado, a administração está procurando um método mais seguro de processar essas operações, o que permitirá atingir o objetivo.

Considerando que este é um serviço essencial para a Administração Pública, são necessários os procedimentos administrativos pertinentes a contratação da instituição bancária para que ele pague os salários e quaisquer benefícios devidos aos servidores públicos municipais e empregados públicos da Administração Direta, incluindo os servidores ativos e inativos e pensionistas abrangidos no presente Estudo Técnico Preliminar e lançados em conta.

A licitação é o procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, ou seja, a que melhor atenda ao interesse público dentre as ofertadas pelos particulares que com ela desejam contratar, oportunizando, pois, qualquer interessado, desde que devidamente habilitado, a participar do certame. Trata-se de obrigação do administrador público, estabelecida pelo inciso XXI do artigo 37 da Constituição



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Federal, conforme se depreende da inteligência do referido dispositivo constitucional, o dever de licitar é a regra no ordenamento jurídico pátrio. Enquanto decorrência do princípio da supremacia do interesse público, tal medida tem caráter compulsório, deixando de ser adotada apenas nas hipóteses previstas na lei. Dessa maneira, é imperioso que a Administração Pública abra licitação pública para escolher a instituição financeira que gerenciará e processará a folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Pirassununga.

O ente público tem o direito de contratar instituições financeiras para fornecer serviços necessários para a execução de suas responsabilidades de autoadministração e para a execução de políticas governamentais. Assim, o serviço em questão pode ser considerado um ativo especial intangível e sua exploração econômico-financeira pode ser ofertada ao mercado por meio de licitação.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A instituição financeira deverá apresentar: autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil; documentos de habilitação jurídica; certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista; documentação econômico-financeira; atestado de capacidade técnica compatível com o objeto; plano de implantação da folha de pagamento; política de segurança da informação e continuidade dos serviços; e declaração de conformidade com a LGPD.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em levantamento de mercado, observou-se que na maioria dos casos, os municípios optam pela contratação de instituição bancária para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

gerenciamento da folha de pagamento, tal qual já utilizado por esse ente a diversos anos, demonstrando-se ser o caso mais efetivo a atender a demanda.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. As empresas participantes do certame deverão apresentar documentação de Regularidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista, Qualificação Técnica e Econômico-Financeiro, nos moldes nos artigos 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3. A licitante deve cumprir os requisitos de habilitação exigidos na Lei nº 14.133/2021 e poderão participar todos os interessados que estejam regularmente constituídos como pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto ora pretendido.

3.4. A contratação em tela enquadra-se como serviço comum, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

3.5. A contratação é um serviço contínuo, devido à necessidade de proporcionar, constantemente, o gerenciamento da folha de pagamento dos funcionários.

3.6. As demais especificidades do objeto estão descritas no Termo de Referência e Memorial Descritivo anexo ao edital de licitação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a realização de um estudo comparativo entre as soluções, a escolha de uma instituição bancária, para a prestação dos serviços mencionados



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

anteriormente, por um período de cinco anos, que pode ser prorrogado por igual prazo, após a realização de um novo pagamento no valor acordado ajustado pelo INPC. A contratação indica a possibilidade de continuar o pagamento da folha mensal por depósito bancário, o que se revelou vantajoso.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A contratação para instituição bancária da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Pirassununga será realizada em 01 (um) único item. Para composição dos lances é importante considerar os dados atuais, sendo eles:

Total de Profissionais em junho de 2026: 2095 (dois mil e noventa e cinco), sendo:

Servidores ativos: 1900

Servidores não efetivos: 73

Comissionados: 58

Servidores Inativos: 11

Servidores com complemento de aposentadoria: 47

Conselheiros Tutelares: 5

Agente Político: 1

Dados da folha no mês de maio de 2026:

Valor Bruto R\$ 11.568.469,13

Valor Líquido R\$ 8.566.808,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Observação: As quantidades de servidores ativos e inativos informadas correspondem ao mês de maio de 2026 e poderão ser alteradas ao longo do tempo, com variações tanto para maior quanto para menor.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) de mercado, análise de contratações similares, avaliação das condições econômicas e comerciais do objeto, bem como nos demais elementos técnicos disponíveis no processo administrativo.

Dessa forma, apurou-se o valor estimado de **R\$ 3.846.484,56 (três milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**.

Considerando que a licitação será processada e julgada pelo critério de **MAIOR OFERTA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado representa o valor mínimo de referência esperado pela Administração, servindo como parâmetro para análise da vantajosidade das propostas apresentadas.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objetivo não é composto por itens divisíveis, pois trata-se da prestação de serviços inerentes ao gerenciamento da folha de pagamento dos servidores municipais, logo a sua adjudicação deverá ocorrer de forma global.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e ou interdependentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação gerará receita para o município.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos são a obtenção da receita a ser paga ao município e o pagamento da remuneração dos servidores mensalmente, sem atrasos, ou erros nos valores a serem pagos individualmente a cada servidor.

Além disso, é esperado que os servidores tenham acesso a todos os serviços bancários necessários à movimentação de suas contas-correntes ou contas-salário.

Portanto, poderão ser exemplos de indicadores de desempenho o pagamento do valor compreendido na remuneração dos servidores, sem atrasos, ou erros, na conta da instituição bancária disponibilizada para cada servidor e a qualidade e efetividade dos serviços bancários prestados aos servidores.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Em relação a Celebração do Contrato:

A prestação dos serviços deverá iniciar-se imediatamente após a assinatura do contrato.

1. Abertura de contas-correntes ou contas-salário para os servidores ativos e inativos e pensionistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

2. Adequações nos sistemas informatizados da contratada e da Prefeitura Municipal de Pirassununga que possibilitem sua devida integração.
3. Realização de reuniões e estudos conjuntos entre as partes.
4. Entre outras atividades cruciais para execução do objeto em tela.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se fez observar a existência de possíveis impactos ambientais significativos, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

13. VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Mediante a observância de toda a legislação vigente, a consonância com os objetivos e planos institucionais e demonstração de que a solução apresentada para as necessidades institucionais específicas do objeto em tela é a mais apropriada para atingir apropriadamente seus objetivos, declaramos que a contratação é perfeitamente viável.

14. RESPONSÁVEL

Fabiana Cristina Paulino

Chefe da Seção de Tesouraria

CPF: 190.418.328-07

**FABIANA
CRISTINA
PAULINO:
190418328
07**

Assinado digitalmente por FABIANA
CRISTINA PAULINO:19041832807
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3,
OU=(EM BRANCO),
OU=16749299000111,
OU=videoconferencia, CN=FABIANA
CRISTINA PAULINO:19041832807
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2026.06.30 15:09:00-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.4